



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quinta-feira • 21 de novembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 362

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019)	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019)	3
CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019)	11
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019)	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	13
ATOS OFICIAIS	13
PARECER (Nº 001/2019)	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 054/2019.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 054/2019**, tendo como objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de bombas e serviços de manutenção, retirada e instalação, serviços de rebobinamento em bombas e motores e serviços em painel de comando dos sistemas de abastecimento de água nas diversas localidades do Município, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – SRP nº **054/2019**, sendo vencedora a empresa: **DTECMOTORES COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME, com o CNPJ nº 13.476.847/0001-99**, situada na Avenida Alberto Passos, s/n, Bairro Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais) e no **LOTE II** o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 114.750,00 (cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 21 de novembro de 2019.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 054/2019
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 054/2019

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2019, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **DTECMOTORES COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME, com o CNPJ nº 13.476.847/0001-99**, situada na Avenida Alberto Passos, s/n, Bairro: Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, representada neste ato pelo sócio Sr Douglas Lopes dos Santos Conceição, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 08846758-03 SSP/BA e CPF nº 937.442.185-20, residente e domiciliado na Avenida Juracy Magalhães, nº 627, Bairro: Ana Lúcia, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, conforme decisão exarada no processo do pregão Presencial Por Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de bombas e serviços de manutenção, retirada e instalação, serviços de rebobinamento em bombas e motores e serviços em painel de comando dos sistemas de abastecimento de água nas diversas localidades do Município, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a contratação de empresa para aquisição de bombas e serviços de manutenção, retirada e instalação, serviços de rebobinamento em bombas e motores e serviços em painel de comando dos sistemas de abastecimento de água nas diversas localidades do Município, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 054-PRP/2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal Da Fazenda, Orçamento e Planejamento desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento do pedido.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.8. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item

7.9. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

7.10. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

7.11. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

7.12. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

7.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

8.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

8.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

9.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – pelo MUNICÍPIO, quando:

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 9.2., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

9.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

10. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 21 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Gov. da Mudança

DOUGLAS LOPES DOS SANTOS CONCEIÇÃO
DTECMOTORES COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME.
CONTRATADO (A).

PARECER JURÍDICO

Emitimos Parecer favorável ao presente Contrato, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA,21/11/2019.

Paulo Anderson N. Santana
Assessoria Jurídica
OAB/BA 37.118

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

Anexo I:

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretárias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2019.

Assunto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de bombas e serviços de manutenção, retirada e instalação, serviços de rebobinamento em bombas e motores e serviços em painel de comando dos sistemas de abastecimento de água nas diversas localidades do Município, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 21 de novembro de 2019.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Classificação:	
Empresa: DTECMOTORES COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME.	CNPJ: 11.476.847/0001-99
Endereço: Avenida Alberto Passos, s/n, Bairro: Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia.	
E-mail: dtcmotores@hotmail.com	Fone: (75) 3621-135 / 3621-0965
Representante: Douglas Lopes dos Santos Conceição.	
RG: 08846758-03 SSP/BA	CPF: 937.442.185-20
TOTAL DO LOTES:	R\$ 114.750,00
VALOR POR EXTENSO: CENTO E QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS.	

LOTE I – AQUISIÇÃO DE BOMBAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	UNDS	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	BOMBA SUBMERSA 0,5CV MONOFÁSICA 220V.	05	UNDS	EBARA	R\$ 1.080,00	R\$ 5.400,00
02	BOMBA SUBMERSA 1,5CV MONOFÁSICA 220V.	05	UNDS	EBARA	R\$ 1400,00	R\$ 7.000,00
03	BOMBA SUBMERSA 3,0CV MONOFÁSICA 220V.	05	UNDS	EBARA	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
04	BOMBA CENTRIFUGA ME33250 B160 25 CV T 60 HZ 4 V	02	UNDS	SCHNEIDER	R\$ 13.425,00	R\$ 26.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 50.750,00

LOTE II – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REBOBINAMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNDS	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM BOMBA SUBMERSA DE 1 A 2CV.	10	UNDS	DTEC	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
02	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM BOMBA SUBMERSA DE 3 A 5 CV.	10	UNDS	DTEC	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
03	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM BOMBA SUBMERSA DE 0,5 A ¾ CV.	10	UNDS	DTEC	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
04	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM MOTOR 25CV II POLOS.	10	UNDS	DTEC	R\$ 1.430,00	R\$ 14.300,00
05	SERVIÇO GERAL DE BOMBA DE 1 A 2CV.	10	UNDS	DTEC	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
06	SERVIÇO GERAL DE BOMBA DE 2 A 5CV.	10	UNDS	DTEC	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
07	SERVIÇO GERAL DE BOMBA DE 0,5 A ¾ CV.	10	UNDS	DTEC	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
08	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA	10	UNDS	DTEC	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

	SUBMERSA.						
09	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA CENTRIFUGA.	10	UNDS	DTEC	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00	
10	SERVIÇO EM PAINEL DE COMANDO.	10	UNDS	DTEC	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 64.000,00	

DOUGLAS LOPES DOS SANTOS CONCEIÇÃO
DTECMOTORES COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME.
CONTRATADO (A).

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Governador Mangabeira – Bahia, 21 de novembro de 2019.

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

À Empresa:

DTECMOTORES COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME
CNPJ: 13.476.847/0001-99

Avenida Alberto Passos, s/n, Bairro: Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia.

ATT: Sr Douglas Lopes dos Santos Conceição.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **DTECMOTORES COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME, com o CNPJ nº 13.476.847/0001-99**, situada na Avenida Alberto Passos, s/n, Bairro: Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de bombas e serviços de manutenção, retirada e instalação, serviços de rebobinamento em bombas e motores e serviços em painel de comando dos sistemas de abastecimento de água nas diversas localidades do Município, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do **Pregão Presencial – SRP nº 054/2019**.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins, nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando O. Cerqueira Junior
Pregoeiro

RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 054/2019.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Governador Mangabeira – Bahia, designados pelo Decreto nº 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, pelo Presidente, torna público o resultado do julgamento da proposta de preços do certame licitatório, **Pregão Presencial por Registro de Preços – SRP nº 054/2019**, do Tipo Menor Lote, oriunda do Processo Administrativo de n.º 00261/2019, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de bombas e serviços de manutenção, retirada e instalação, serviços de rebobinamento em bombas e motores e serviços em painel de comando dos sistemas de abastecimento de água nas diversas localidades do Município, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, observado o prazo recursal, não havendo qualquer tipo de manifestação protocolada até a presente data por parte dos interessados, declara que julgou **VENCEDORA** do certame a empresa: **DTECMOTORES COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME, com o CNPJ nº 13.476.847/0001-99**, situada na Avenida Alberto Passos, s/n, Bairro Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, com o valor de R\$ 114.750,00 (cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais). Ciência aos interessados, da decisão.

Luís Armando de O. C. Júnior
Pregoeiro Oficial

Eliane Ribeiro Leite
Equipe de Apoio

Anatalino Pereira de Santana
Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PARECER (Nº 001/2019)

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
ASSUNTO: Documento Orientador da Educação Infantil	
RELATOR (A): Antônia Maria Bela	
PARECER CME: nº 001/2019	APROVADO EM: 31/10/2019

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I-RELATÓRIO:

PROTOCOLO
Nº 551/19
DATA 21/11/19
C. Santos
Servidor

HISTÓRICO

O Senhor Ribamar Rodrigues Ferreira, na condição de Secretário Municipal de Educação e Cultura, dirigiu-se a este Conselho através do Ofício SMEC nº 01/2019, datado de 07 de outubro de 2019, no qual encaminha Documento Orientador da Educação Infantil Municipal.

- A Educação Infantil:

A Educação Infantil primeira etapa da Educação básica, é um direito de todas as crianças até cinco anos. É a etapa educacional que dialoga com as habilidades, competências, inteligências múltiplas e sociabilidade, uma das mais importantes fases da formação da criança, pois é onde ela começa a experimentar o mundo fora do núcleo familiar, faz novos amigos, aprende a conviver com as diferenças e faz várias descobertas em todas as áreas do conhecimento. Neste contexto o projeto pedagógico da escola deve ser elaborado com base nas necessidades e possibilidades advindas de cada etapa deste processo, usando como parâmetro os direitos de aprendizagens e como princípio básico a construção do ser de cada criança.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu artigo 29: A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Nesse contexto, é pertinente traçar algumas orientações no sentido de indicar caminhos, percursos, mudanças de rota e possibilidades de continuidade. Este documento tem por objetivo traçar metas inerentes ao funcionamento da educação infantil e oferecer de maneira sistematizada, um apoio para planejamento e organização. O principal objetivo pedagógico das Instituições de Educação Infantil é de possibilitar a criança crescer de forma ampla, dando suporte para que se sinta autoconfiante e segura no ambiente escolar e em seu relacionamento com os educadores. Oferecendo a ela condições para que realmente seja criança, ativa e questionadora, sem impor limites a sua curiosidade. É, pouco a pouco, no contato com outras crianças da mesma faixa

etária, que ela vai construindo valores e aprendendo a respeitar os sentimentos, ideias, atitudes e direitos dos outros.

O documento em questão apresenta orientações referentes à matrícula, rotina, avaliação, ambiente alfabetizador, planejamento, organização dos conteúdos, proposta pedagógica, elementos necessários que ajudarão ao professor compreender toda a estruturação pedagógica, deverá contribuir para uma melhor organização e planejamento docente, servindo como ferramenta indispensável na construção das atividades para um melhor avanço nas aprendizagens e no desenvolvimento das habilidades das crianças. Esses são os compromissos em que as escolas e os educadores devem assumir. Tais objetivos não incluem apenas comportamentos, habilidades e conhecimentos, mas também vivências nos campos de experiências dos quais as interações e brincadeiras fazem parte como eixos estruturantes. As brincadeiras e brinquedos caracterizam o cotidiano da infância. Nossa proposta de ação educativa remete à construção da identidade por intermédio das brincadeiras e experimentações que os alunos e os educadores estabelecem com o meio físico. Este documento surge da necessidade de garantir no Município de Governador Mangabeira uma Educação Infantil que trabalha com a equidade e realiza em todas as unidades escolares uma educação igualitária e adequada a faixa etária. Tendo como aporte os Documentos Referenciais Curriculares Nacionais da Educação o Infantil (RCNEI-1988), a Base Nacional Curricular Comum (BNCC-2017) e as especificidades locais, a comissão organizadora propõe para o município este documento, que irá conduzir as atividades cotidianas, administrativas e pedagógicas.

II- VOTO DA RELATORA:

Pelos motivos expostos, com base nos documentos que compõem o processo, sou de Parecer que este conselho.

- Aprove o documento orientador como parte integrante deste Parecer, por considerar que o mesmo está de acordo com a legislação educacional vigente.

ESTE É O PARECER

Antônia Maria Bela
Conselheira/relatora

III- DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Governador Mangabeira - Bahia, em Reunião Ordinária, realizada em 31 de outubro de 2019, aprovou por unanimidade o Documento Orientador da Educação Infantil Municipal.

Sala de Reuniões do CME de Governador Mangabeira, aos 31 de outubro de 2019.

Conselho Municipal de Educação
Sistema Municipal de Ensino
Antônia Maria Bela
Governador Mangabeira - BA
Presidente do CME